



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000982

Estado da Bahia - quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano 6

Inexigibilidade



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA: ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA, CNPJ nº 07.505.104/0001-05, sediada no Povoado da Moenda, S/N, Térreo, Distrito da Moenda, Presidente Tancredo Neves, BA, CEP 45.416.000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Valdeci Feliciano dos Santos, CPF 778.871.155-15, RG 8067627-80

OBJETO: Execução de **PROJETO FAMA 2021**, elaborado pela Organização da Sociedade Civil Beneficiária, aprovado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves avaliado pela Comissão de Avaliação instituída pela Resolução CMDCA nº 04/2021, cujo resultado se deu na forma do Parecer 02/2021, publicado na Edição nº 968, de 17/06/2021 do Diário Oficial do Município, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho

VALOR: R\$ 50.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 0356/2019, de 11 de abril de 2019, Resolução nº 001/2004, de 30 de novembro de 2004, do CMDCA-PTN, Edital CMDCA/PTN 02.2021, Resoluções CMDCA nº 02/2021, 04/2021 e 06/2021 e Parecer CMDCA 02/2021, que divulgou o Resultado na Edição nº 968, de 17/06/2021 do Diário Oficial do Município

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o **ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA**, CNPJ nº 07.505.104/0001-05, sediada no Povoado da Moenda, S/N, Térreo, Distrito da Moenda, Presidente Tancredo Neves, BA, CEP 45.416.000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Valdeci Feliciano dos Santos, CPF 778.871.155-15, RG 8067627-80, nos termos que segue.

A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. No caso, o chamamento público é inexigível em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, qual seja o **PROJETO FAMA 2021**, elaborado pela Organização Beneficiária, de modo que as metas somente podem ser atingidas pela **ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000982

Estado da Bahia - quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano 6



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

A Organização Social Beneficiária prospectou junto ao Banco do Nordeste do Brasil e recebeu o financiamento do **PROJETO FAMA 2021**, financiados e com execução fiscalizada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após avaliação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitiu o Parecer CMDCA 02/2021, que divulgou o Resultado na Edição nº 968, de 17/06/2021 do Diário Oficial do Município.

No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por se tratar do **PROJETO FAMA 2021** elaborado pela Organização Social Beneficiária, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dele. Depois o Plano de Trabalho prevê que a entidade beneficiária deverá executar de forma plena e fiel o Projeto selecionado pelo Edital CMDCA/PTN 02/2021, de 11 de maio de 2021, conforme condições propostas no Projeto.

Com a publicação do extrato da presente justificativo, inicia-se o prazo de **cinco dias**, para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, parágrafo segundo, da Lei nº 13.019/2014.

Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal